



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

PROJETO DE LEI /LEGISLATIVO 2014

“Estabelece procedimentos a serem adotados para o descarte de agulhas e seringas no Município de Santa Maria.”

Art. 1º As agulhas e seringas utilizadas em âmbito domiciliar para o tratamento de patologias deverão ser descartadas por seus usuários em quaisquer farmácias, no Município de Santa Maria.

Art.2º Os usuários deverão entregar as agulhas e seringas em recipientes industrializados apropriados. Na falta destes, poderão ser utilizados recipientes com paredes rígidas, com boca larga e tampa, como por exemplo, lata de leite em pó, embalagem de maionese, ou garrafa pet.

Art. 3º Ficam as farmácias obrigadas a receber as agulhas seringas referidas no art. 1º desta Lei, bem como providenciar-lhes destino ambientalmente adequado, desde que os mesmos sejam entregues conforme o art. 2º desta Lei.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa de 1.000 (mil) UFMs (Unidades Fiscais Municipais);
- III. Multa de 2.000 (duas mil) UFMs
- IV. Suspensão do Alvará de funcionamento
- V. Cassação do Alvará de Funcionamento

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades descritas nos incisos do caput deste artigo, considerar-se-á o inciso I para a primeira autuação, e os demais, sucessivamente, por reincidência.



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Luciano Zanini Guerra
Vereador – PT



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A apresentação deste Projeto de Lei é feita com o intuito de normatizar o descarte de agulhas e seringas utilizadas no âmbito domiciliar para o tratamento de patologias como a Diabetes Mellitus.

Muitas pessoas fazem uso contínuo de medicamentos contínuos que devem ser injetados, o que acaba ocasionando uma grande quantidade de materiais perfuro cortantes que são descartados em meio aos resíduos domésticos.

Essa forma de descarte pode causar acidentes e contaminações dos profissionais da coleta pública do lixo, bem como, dos catadores informais, uma vez que, agulhas e seringas tem contato direto com o sangue.

É importante ressaltar que medida parecida foi aprovada na Câmara de Vereadores de Santa Maria através da Lei 5786 de vinte e dois de agosto de dois mil e treze que estabeleceu procedimentos a serem adotados para o descarte de medicamentos vencidos.

Por esse motivo, o vereador Luciano Zanini Guerra propõe presente Projeto de Lei objetivando prezar pelo meio ambiente a medida que impede o descarte de seringas e agulhas no lixo domiciliar e a saúde das pessoas a medida que dificulta o contato de profissionais da coleta pública de lixo e de catadores informais a essas matérias perfuro cortantes.

Ver. Luciano Zanini Guerra
Vereador - PT
